

AtivosFP – Investimentos dos fundos de pensões

Observações gerais:

Não podem ser preenchidas células que não sejam de cor verde.

As células de cor laranja são de preenchimento automático.

ELEMENTO	INSTRUÇÕES
Cabeçalho	
Data	Data a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2004)
CE	Código Estatístico da Entidade Reportante
NE	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado)
ID	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
LEI	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
Mapa Fundos	
LEI	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
Fundo Consolidado	Preencher com C quando se refere ao fundo consolidado
Perda Potencial Máxima do Fundo Sem Produtos Derivados	Preencher com a perda potencial máxima do fundo sem os produtos derivados utilizados no âmbito de uma gestão agregada dos riscos
Perda Potencial Máxima do Fundo	Preencher com a perda potencial máxima global do fundo
Posições	
Este mapa deverá ser preenchido com as posições detidas em cada ativo por um fundo ou subfundo.	
Fundo Nº	Código de identificação atribuído pela ASF
LEI	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
Subfundo Nº	Código de identificação do subfundo
Fundo Consolidado	Preencher com C quando se refere ao fundo consolidado
Código Base	<p>Preencher com o código identificativo do ativo, de acordo com a seguinte ordem de prioridades: - Código ISIN ISO 6166; - Outros códigos reconhecidos (ver coluna seguinte); - Código atribuído pela entidade quando as opções acima não estiverem disponíveis. Este código deve ser único e coerente ao longo do tempo.</p> <p>Quando o mesmo ativo tiver de ser reportado em separado em virtude de ser emitido em duas ou mais moedas, o código base reportado deve ser acrescido do código ISO 4217 correspondente à moeda (exemplo correspondente ao reporte de um código ISIN: "ISIN+EUR").</p>

Tipo de Código	<p>Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior:</p> <p>1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade</p> <p>Nos casos em que o Código Base utilizado for acrescido do código ISO 4217 correspondente à moeda, o tipo de código reportado deve ser compostos pelos dígitos 99 adicionado do número correspondente à lista anterior (exemplo correspondente ao reporte de um código ISIN: "99/1").</p>
Ativos dados como garantia	<p>Identificar os ativos do fundo de pensões que são dados como garantia. Caso seja dado como garantia apenas uma parte de um ativo, devem ser reportadas duas linhas para esse ativo: uma para o valor dado como garantia e outra para a restante parte do ativo dada como garantia com uma das seguintes opções:</p> <p>1 - Ativos que são dados como garantia sob a forma de penhora 2 - Colateral relativo a empréstimos de títulos 3 - Acordos de recompra 9 – Ativo sem garantia</p>
País de Custódia	<p>Preencher com o código ISO 3166-1 alpha-2 do país onde o ativo se encontra sob custódia.</p> <p>Se o ativo for um imóvel, preencher com o código do país onde o mesmo está localizado.</p>
Código do Custodiante	<p>Preencher com o código LEI do custodiante, não devendo a célula ser preenchida no caso de o mesmo não estar disponível.</p>
Designação do Custodiante	<p>Preencher com a designação associada ao código LEI do custodiante ou, no caso de o mesmo não estar disponível, a sua designação legal.</p>
Quantidade	<p>Preencher, quando aplicável, com a quantidade detida.</p> <p>Coluna não deve ser preenchida quando for reportada a variável Valor Nominal.</p>
Valor Nominal	<p>Preencher, quando aplicável, com o valor nominal detido.</p> <p>Coluna não deve ser preenchida quando for reportada a variável Quantidade.</p>
Base de Cotação	<p>Preencher com a base de cotação utilizada para cálculo do justo valor (Norma Regulamentar n.º 9/2007-R, 28 de junho):</p> <p>CF - Cotação de fecho (art.º 18 n.º 1) SN - Sistema de negociação especializado (art.º 14 n.º 5) VO - Valor das ofertas (art.º 19 n.º 1 alínea a) FF - Fluxos financeiros similares (art.º 19 n.º 1 alínea b)) MA - Modelo de avaliação (art.º 19 n.º 1 alínea c)) VP - Valor patrimonial (art.º 20) CA - Custo amortizado (art.º 24 n.º 1) VN - Valor nominal (art.º 25, n.º1) MC - Método comparativo - Terrenos e Edifícios (art.º 22 n.º 1 alínea a)) MR - Método de atualização das rendas futuras - Terrenos e Edifícios (art.º 22 n.º 1 alínea b)) MS - Método de substituição - Terrenos e Edifícios (art.º 22 n.º 1 alínea c)) MM - Métodos dos múltiplos do rendimento - Terrenos e Edifícios (art.º 22 n.º 1 alínea d)) O - Outro</p>
Valor de Aquisição	<p>Preencher com o valor total de aquisição, sem juros decorridos.</p>
Valor Unitário	<p>Coluna não deve ser preenchida quando for reportada a variável % do Valor Nominal.</p>

% do Valor Nominal	Coluna não deve ser preenchida quando for reportada a variável Valor Unitário.
Juros Decorridos	Introduzir os juros decorridos correspondentes a cada título quando aplicável.
Grupo Económico do Associado ou da Entidade Gestora	Preencher consoante o grupo económico a que o emitente pertença: A - Associado EG - Entidade Gestora A/EG - Associado e Entidade Gestora O - Outro
Arrendamento ao Associado	Preencher com a letra A no caso de se tratar de um imóvel arrendado a uma empresa do grupo do associado.
Write-offs/downs	Preencher com a redução do valor nominal ocorrida desde o último reporte devido a imparidade. A redução deve ser expressa como um valor positivo, devendo as eventuais reversões adotar um valor negativo. O ativo que tenha sofrido um <i>write-off</i> num determinado trimestre deve ser reportado nesse trimestre mesmo que tenha sido desreconhecido. A coluna é aplicável à categoria CIC 8 – Hipotecas e empréstimos e todos os instrumentos classificados na coluna Classificação do Instrumento SEC 2010 como “1” ou “2”.
Ativos	
Código Base	Preencher com o código identificativo do ativo, de acordo com a seguinte ordem de prioridades: - Código ISIN ISO 6166; - Outros códigos reconhecidos (ver coluna seguinte); - Código atribuído pela empresa, quando as opções acima não estiverem disponíveis. Este código deve ser único e coerente ao longo do tempo. Quando o mesmo ativo tiver de ser reportado em separado em virtude de ser emitido em duas ou mais moedas, o código base reportado deve ser acrescido do código ISO 4217 correspondente à moeda (exemplo correspondente ao reporte de um código ISIN: "ISIN+EUR"). O código base reportado deverá estar alinhado com o utilizado na folha Informação sobre posições.
Tipo de Código	Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior: 1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade Nos casos em que o Código Base utilizado for acrescido do código ISO 4217 correspondente à moeda, o tipo de código reportado deve ser composto pelo dígito 9 adicionado do número correspondente à lista anterior (exemplo correspondente ao reporte de um código ISIN: "99/1"). O código base reportado deverá estar alinhado com o utilizado na folha Informação sobre posições.
Designação do Ativo	No caso de imóveis indicar a localização dos mesmos.

Designação do Emitente	Preencher com a designação associada ao código LEI do emitente ou, no caso de o mesmo não estar disponível, a sua designação legal. No caso de fundos de investimento, considera-se que o emitente é a entidade gestora do fundo.
Código do Emitente	Preencher com o código LEI do emitente, não devendo a célula ser preenchida no caso de o mesmo não estar disponível. No caso de fundos de investimento, considera-se que o emitente é a entidade gestora do fundo.
Tipo de Código do Emitente	Preencher com os seguintes números, consoante a informação introduzida na coluna anterior: 1 - LEI 9 - Nenhum A célula não deve ser preenchida no caso de o ativo ser um imóvel ou um empréstimo concedido a pessoa singular.
Setor do Emitente	Preencher este elemento quando o NACE 2.1 do setor económico do emitente não está disponível. Preencher com o código NACE 2.0 do setor económico do emitente. Com exceção das atividades correspondentes à secção K (Atividade financeiras e de seguros), para as quais é obrigatório reportar a letra identificadora da Secção seguida do código de quatro dígitos, poderá apenas ser utilizada a letra identificadora da Secção (por exemplo, para um emitente pertencente ao setor "A0111", pode ser reportado "A" ou "A0111").
Setor do Emitente (NACE 2.1)	Preencher este elemento quando o NACE 2.0 do setor económico do emitente não está disponível. Preencher com o código NACE 2.1 do setor económico do emitente. Para as secções NACE A a N, reportar os 4 dígitos do código NACE 2.1, isto é, os 2 que identificam a divisão, seguidos dos 2 dígitos que identificam o grupo e a classe (por exemplo: 01.11). Para as restantes secções NACE, poderá apenas ser utilizado o código de divisão ou os códigos de divisão e grupo (por exemplo: 01 ou 01.1)
Grupo do Emitente	Preencher com a designação associada ao código LEI da empresa-mãe de topo ou, no caso de o mesmo não estar disponível, a sua designação legal. No caso de fundos de investimento, a relação de grupo a considerar é a da entidade gestora do fundo.
Código do Grupo do Emitente	Preencher com o código LEI da empresa-mãe de topo, não devendo a célula ser preenchida no caso de o mesmo não estar disponível. No caso de fundos de investimento, a relação de grupo a considerar é a da entidade gestora do fundo.
Tipo de Código do Grupo do Emitente	Preencher com os seguintes números, consoante a informação introduzida na coluna anterior: 1 - LEI 9 - Nenhum
País do Emitente	Preencher com o código ISO 3166-1 alpha 2 do país de localização do emitente. Para entidades supranacionais ou instituições pertencentes à União Europeia devem ser utilizados, respetivamente, os códigos "XA" e "UE". No caso de fundos de investimento, a relação de grupo a considerar é a da entidade gestora do fundo.
Moeda	Preencher com o código ISO 4217 da moeda da emissão.
CIC	Preencher com o código de identificação complementar previsto no Regulamento de Execução (UE) 2015/2450 da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Organismo de Investimento Alternativo	<p>Preencher com os seguintes números, consoante se trate de um organismo de investimento alternativo:</p> <p>1 - OIA 2 - Não OIA</p> <p>A célula não deve ser preenchida se o ativo não for um organismo de investimento coletivo.</p>
Regras de recapitalização interna	<p>Identificação se o ativo está sujeito às regras de recapitalização interna, de acordo com os artigos 43.º e 44.º da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 (Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária - BRRD).</p> <p>Deverá ser preenchido com uma das seguintes opções:</p> <p>1 - Sim 2 - Não 9 - Não aplicável</p>
Não Cotado	<p>Preencher consoante se trate de um valor mobiliário admitido à negociação para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Norma Regulamentar n.º 9/2007-R, de 28 de junho:</p> <p>C - Cotado NC - Não cotado</p>
Notação Externa do Risco de Crédito	<p>Preencher com a notação do risco de crédito atribuída ao ativo à data a que se reporta a informação, emitida pela instituição de avaliação de crédito ("ECAI").</p>
ECAI	<p>Preencher com a instituição de avaliação de crédito ("ECAI") que emite a notação externa, utilizando uma das opções da lista seguinte:</p> <p>1 - Euler Hermes Rating GmbH (LEI code: 391200QXGLWHK9VK6V27) 2 - Japan Credit Rating Agency Ltd (LEI code: 35380002378CEGMRVW86) 3 - BCRA-Credit Rating Agency AD (LEI code: 747800Z0IC3P66HTQ142) 4 - Creditreform Rating AG (LEI code: 391200PHL11KDUTTST66) 5 - Scope Ratings GmbH (previously Scope Ratings AG and PSR Rating GmbH)(LEI code: 391200WU1EZUQFHDWE91) 6 - ICAP Group SA (LEI code: 2138008U6LKT8VG2UK85) 7 - GBB-Rating Gesellschaft für Bonitätsbeurteilung GmbH (LEI code: 391200OLWXCTKPADVV72) 8 - ASSEKURATA Assekuranz Rating-Agentur GmbH (LEI code: 529900977LETWLJF3295) 9 - ARC Ratings, S.A. (previously Companhia Portuguesa de Rating, S.A) (LEI code: 213800OZMJQMV6UA7D79) 10 - AM Best Europe-Rating Services Ltd. (AMBERS) (LEI code: 549300VO8J8E5IQV1T26) 11 - DBRS Ratings Limited (LEI code: 5493008CGCDQLGT3EH93) 12 - Fitch (to be used when the split below is not available) 13 - Fitch France S.A.S. (LEI code: 2138009Y4TCZT6QOJO69) 14 - Fitch Deutschland GmbH (LEI code: 213800JEMOT1H45VN340) 15 - Fitch Italia S.p.A. (LEI code: 213800POJ9QSCHL3KR31) 16 - Fitch Polska S.A. (LEI code: 213800RYJTJPW2WD5704) 17 - Fitch Ratings España S.A.U. (LEI code: 213800RENFHODKETE60) 18 - Fitch Ratings Limited (LEI code: 2138009F8YAHVC8W3Q52) 19 - Fitch Ratings CIS Limited (LEI code: 213800B7528Q4DIF2G76) 20 - Moody's (to be used when the split below is not available) 21 - Moody's Investors Service Cyprus Ltd (LEI code: 549300V4LCOYCMNUVR81) 22 - Moody's France S.A.S. (LEI code: 549300EB2XQYRSE54F02) 23 - Moody's Deutschland GmbH (LEI code: 549300M5JMGHVITWYZH47) 24 - Moody's Italia S.r.l. (LEI code: 549300GMXJ4QK70UOU68) 25 - Moody's Investors Service España S.A. (LEI code: 5493005X59ILY4BGJK90) 26 - Moody's Investors Service Ltd (LEI code: 549300SM89WABHDNJ349) 27 - Standard & Poor's (to be used when the split below is not available) 28 - S&P Global Ratings France SAS (LEI code: 54930035REY2YCDSBH09)</p>

	<p>29 - S&P Global Ratings Europe Limited (previously S&P Global Ratings Italy S.r.l, LEI 54930000NMOJ7ZBUQ063 – merger of 1 May 2018)(LEI code:5493008B2TU3S6QE1E12)</p> <p>30 - S&P Global Ratings Italy S.R.L. (LEI code: 54930000NMOJ7ZBUQ063)</p> <p>31 - Standard & Poor's Credit Market Services Europe Limited (LEI code: 549300363WVTTTH0TW460)</p> <p>32 - CRIF Ratings S.r.l. (previously CRIF S.p.a.) (LEI code: 8156001AB6A1D740F237)</p> <p>33 - Capital Intelligence Ratings Ltd (LEI code: 549300RE88OJP9J24Z18)</p> <p>34 - European Rating Agency, a.s. (LEI code: 097900BFME0000038276)</p> <p>35 - Axesor Risk Management SL (LEI code: 959800EC2RH76JYS3844)</p> <p>36 - Axesor conocer para decidir SA (LEI code: 95980020140005900000)</p> <p>37 - Cerved Rating Agency S.p.A. (previously CERVED Group S.p.A.) (LEI code: 8156004AB6C92A99368)</p> <p>38 - Kroll Bond Rating Agency (LEI code: 549300QYZ5CZYXTNZ676)</p> <p>39 - The Economist Intelligence Unit Ltd (LEI code: 213800Q7GRZWF95EWN10)</p> <p>40 - Dagong Europe Credit Rating Srl (Dagong Europe) (LEI code: 815600BF4FF53B7C6311)</p> <p>41 - Spread Research (LEI code: 969500HB6BVM2UJDOC52)</p> <p>42 - EuroRating Sp. z o.o. (LEI code: 25940027QWS5GMO74O03)</p> <p>43 - HR Ratings de México, S.A. de C.V. (HR Ratings) (LEI code: 549300IFL3XJKTRHZ480)</p> <p>44 - Moody's Investors Service EMEA Ltd (LEI code: 54930009NU3JYS1HTT72)</p> <p>45 - Egan-Jones Ratings Co. (EJR) (LEI code: 54930016113PD33V1H31)</p> <p>46 - modeFinance S.r.l. (LEI code: 815600B85A94A0122614)</p> <p>47 - INC Rating Sp. z o.o. (LEI code: 259400SUBF5EPOGK0983)</p> <p>48 - Rating-Agentur Expert RA GmbH (LEI code: 213800P3OOBSGWN2UE81)</p> <p>49 - Kroll Bond Rating Agency Europe Limited (LEI code: 5493001NGHOLC41ZSK05)</p> <p>50 - SPMW Rating Sp. z o.o. (LEI code: 259400PIF3W6YC660564)</p> <p>51 - Other nominated ECAI</p> <p>52 - Multiple ECAI</p>
Tipo de Cupão	<p>Preencher com o tipo de taxa do cupão: CZ - Cupão Zero TF - Taxa Fixa TV - Taxa Variável</p>
Duração	<p>Preencher com a duração modificada residual do ativo à data a que se reporta a informação. No caso de ativos sem maturidade fixa, deve ser utilizada a data da primeira call.</p>
Maturidade	<p>Preencher com o código ISO 8601 (aaaa-mm-dd) da data da maturidade. No caso de obrigações perpétuas, utilizar "9999-12-31".</p>
Setor do Emitente SEC 2010	<p>Preencher com o setor económico da contraparte com base na classificação definida pelo sistema europeu de contas (SEC 2010) estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 549/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013.</p> <p>Esta coluna é aplicável à categoria CIC 8 – Hipotecas e empréstimos e às seguintes categorias CIC nos casos em que o ativo não é identificado com código ISIN: 1, 2, 3, 5, 6 e 7.</p> <p>Deve ser utilizada uma das opções constantes da seguinte lista, exceto para a Categoria CIC 7:</p> <p>1 - Banco Central (SEC S.121) 2 - Entidades depositárias exceto banco central (SEC S.122) 3 - Fundos do mercado monetário (SEC S.123) 4 - Fundos de investimento exceto fundos do mercado monetário (SEC S.124) 5 - Outros intermediários financeiros exceto empresas de seguros e fundos de pensões, excluindo veículos financeiros envolvidos em operações de</p>

	<p>titularização (FVC), auxiliares financeiros, instituições financeiras cativas e prestamistas (SEC S.125 excluindo FVC, SEC S.126 e SEC S.127)</p> <p>6 - Veículos financeiros envolvidos em operações de titularização (FVC) (subdivisão do SEC S.125)</p> <p>7 - Empresas de seguros (SEC S.128)</p> <p>8 - Fundos de pensões (SEC S.129)</p> <p>9 - Sociedades não financeiras (SEC S.11)</p> <p>10 - Administrações públicas (SEC S.13)</p> <p>11 - Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (SEC S.14 + SEC S.15)</p> <p>Deve ser utilizada uma das opções constantes da seguinte lista para a Categoria CIC 7:</p> <p>12 - Banco Central (SEC S.121), Entidades depositárias exceto banco central (SEC S.122) e Fundos do mercado monetário (SEC S.123)</p> <p>13 - Sociedades não financeiras, não incluídas na opção 12</p>
País de Residência do OIC	<p>Preencher com o código ISO 3166-1 alpha 2 do país onde o organismo de investimento coletivo se encontra autorizado ou licenciado.</p> <p>A coluna apenas é aplicável à categoria CIC 4 - Organismos de investimento coletivo e nos casos em que o ativo não é identificado com código ISIN.</p>
Classificação do Instrumento SEC 2010	<p>Preencher com identificação dos instrumentos que são classificados como instrumentos de dívida ou de capital para efeitos de comunicação de informação prudencial, mas que podem ser classificados de forma diferente para efeitos de comunicação de informação estatística.</p> <p>Deve ser utilizada uma das opções constantes da seguinte lista:</p> <p>1 - Notas de dívida (i), títulos de dívida não negociáveis (ii) ou títulos do mercado monetário não negociáveis (iii)</p> <p>2 - Obrigações registadas (no sentido das “Namenschuldverschreibungen”, “N-bonds” ou instrumentos equivalentes)</p> <p>3 - Títulos de participação registados (v) ou direitos de subscrição (vi)</p> <p>9 - Qualquer outro instrumento</p> <p>Esta coluna é aplicável às categorias CIC 1, 2, 3, 5 e 6.</p> <p>Os itens (i), (ii) e (iii) são classificados como empréstimos/depósitos para efeitos estatísticos, de acordo com o Regulamento BCE.</p> <p>A classificação para efeitos estatísticos do item (iv) depende das características específicas do instrumento em causa.</p> <p>Os itens (v) e (vi) são classificados como instrumentos de capital de acordo com o Regulamento BCE. A sua identificação, tal como reportado nesta coluna, pode ser utilizada para efeitos do Regulamento (UE) n.º 1011/2012, do Banco Central Europeu, de 17 de outubro de 2012, relativo a estatísticas sobre detenções de títulos.</p>
Data de Emissão	<p>Preencher com a data em que o instrumento foi emitido.</p> <p>Esta coluna é aplicável à categoria CIC 8 – Hipotecas e empréstimos e às seguintes categorias CIC nos casos em que o ativo não é identificado com código ISIN: 1, 2, 5 e 6.</p> <p>Para as hipotecas e empréstimos a pessoas singulares incluídos na categoria CIC 8, deve ser comunicada a data de emissão média ponderada, calculada com base nos montantes das hipotecas e empréstimos.</p>
Data do <i>Split</i>	<p>Preencher com a data em que a operação de divisão do instrumento de capital ocorreu.</p> <p>As operações de divisão de instrumentos de capital consistem em aumentar o número de instrumentos existentes, reduzindo o seu valor de forma proporcional.</p> <p>Esta coluna é aplicável às Categorias CIC 3 e 4.</p>
Fator do <i>Split</i>	<p>Preencher com o quociente entre o número de instrumentos de capital após a divisão e o número de instrumentos de capital antes da divisão, quando o instrumento de capital tenha sofrido uma operação de divisão.</p> <p>Esta coluna é aplicável às Categorias CIC 3 e 4.</p>

Posições em derivados	
<p>Na folha “Posições em Derivados”, cada derivado deve ser reportado separadamente, em tantas linhas quanto necessário, com o objetivo de preencher adequadamente todas as colunas não monetárias disponíveis na folha. Se, para o mesmo derivado, puderem ser reportados dois valores para uma mesma variável, então esse derivado deve ser reportado em mais do que uma linha. No caso de derivados que envolvem mais do que um par de moedas, deve-se dividi-lo nas diversas componentes e reportá-las em linhas diferentes.</p>	
Fundo N°	Código de identificação atribuído pela ASF
LEI	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO).
Subfundo N°	Código de identificação do subfundo
Código base do derivado	Preencher com o código base utilizado para o derivado nas folhas Informação sobre posições e Informação sobre ativos. Quando o mesmo código de identificação do derivado precisar de ser reportado para um derivado emitido em duas ou mais moedas diferentes, é necessário especificar o código de identificação do derivado e o código alfabético da moeda conforme a norma ISO 4217, como no seguinte exemplo: “código+EUR”
Tipo de código do derivado	<p>Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade <p>No caso em que o mesmo código de identificação do derivado precisar de ser reportado para um derivado emitido em duas ou mais moedas diferentes, o tipo de código do derivado deverá 99, acrescido da opção relativa ao código original. Por exemplo, no caso em que o código reportado é o código ISIN + moeda: “99/1”.</p>
Código do instrumento subjacente ao derivado	<p>Código de identificação do instrumento (ativo ou passivo) subjacente ao contrato de derivado. Deve ser reportado apenas para derivados que possuam um ou múltiplos instrumentos subjacentes. Um índice é considerado um instrumento único e deve ser reportado.</p> <p>Código de identificação do instrumento subjacente ao derivado utilizando a seguinte prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Código ISO 6166 do ISIN, quando disponível; – Outros códigos reconhecidos (por exemplo: CUSIP, Bloomberg Ticker, Reuters RIC); – Código atribuído pela entidade para o instrumento subjacente quando as opções acima não estiverem disponíveis, devendo ser único e consistente ao longo do tempo para esse instrumento; – “Múltiplos ativos/passivos”, se os ativos ou passivos subjacentes forem mais de um. <p>Se o subjacente for um índice, então o código do índice deve ser reportado.</p>

Tipo de código do Instrumento subjacente ao derivado	<p>Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade se nenhuma das opções anteriores estiver disponível. Esta opção também deve ser utilizada se os ativos ou passivos subjacentes forem mais de um - “Múltiplos ativos/passivos” e índices.
Utilização do Derivado	<p>Preencher com os seguintes números, consoante a utilização do derivado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 – Micro cobertura 2 – Macro cobertura 3 – Combinação de fluxos de caixa de ativos e passivos utilizados no contexto de ajustamento de congruência de portfólios 4 – Gestão eficiente de portfólio, diferente de “Combinação de fluxos de caixa de ativos e passivos utilizados no contexto de ajustamento de portfólios”
Valor Nocial do Derivado	<p>O valor coberto ou exposto ao derivado, reportado na moeda original. Para futuros e opções, corresponde à dimensão do contrato multiplicado pelo valor de desencadeamento e pelo número de contratos reportados nessa linha. Para <i>swaps</i> e <i>forwards</i>, corresponde ao montante do contrato dos contratos reportados nessa linha. Quando o valor de desencadeamento corresponder a um intervalo, deve-se utilizar o valor médio desse intervalo. O valor nocional refere-se ao montante que está a ser investido ou coberto (quando não há cobertura de riscos). Se ocorrerem várias negociações, deve-se reportar o montante líquido à data de reporte.</p>
Compradora/Vendedora	<p>Este campo deve ser preenchido apenas para contratos de futuros e opções, <i>swaps</i> e derivados de crédito.</p> <p>A posição compradora ou vendedora num <i>swap</i> é definida face ao valor mobiliário ou valor nocional e aos fluxos de caixa do <i>swap</i>.</p> <p>Deve-se usar uma das seguintes opções, exceto no caso dos <i>Swaps</i> de Taxa de Juro:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - Comprador 2 - Vendedor <p>Para <i>swaps</i> de taxa de juro, deve-se usar uma das seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3 - FX-FL: Entregar fixo-por-variável 4 - FX-FX: Entregar fixo-por-fixo 5 - FL-FX: Entregar variável-por-fixo 6 - FL-FL: Entregar variável -por- variável
Prémio pago até à data	<p>Prémio pago para opções de compra e prémios iniciais e periódicos pagos relativos a <i>swaps</i>, desde o momento em que o contrato foi celebrado.</p>
Prémio recebido até à data	<p>Prémio recebido para opções de venda e prémios iniciais e periódicos recebidos relativos a <i>swaps</i>, desde o momento em que o contrato foi celebrado.</p>
Número de contratos	<p>Número de contratos de derivados reportados na linha. Deve-se reportar o número de contratos estabelecidos. Para derivados do mercado de balcão “<i>Over-The-Counter (OTC)</i>”, por exemplo, se existir um contrato de <i>swap</i>, deve-se reportar “1”. Se houver dez contratos <i>swaps</i> com as mesmas características, deve-se reportar “10”.</p> <p>O número de contratos pode ser não inteiro quando houver necessidade de dividir os contratos.</p> <p>O número de contratos deve refletir aqueles que estão em aberto à data de reporte.</p>

Dimensão do contrato	Número de ativos subjacentes no contrato. A forma como a dimensão do contrato é definida varia conforme o tipo de instrumento. Para contratos futuros de ações, é comum a dimensão do contrato ser definida pelo número de ações subjacentes ao contrato. Para contratos de futuros de obrigações, é definida pelo valor nominal as obrigações subjacentes ao contrato. Aplicável apenas para futuros e opções.
Perda máxima resultante de evento de liquidação do contrato	Valor máximo de perda em caso de encerramento de posição na sequência de evento adverso. Aplicável à categoria CIC F. Quando um derivado de crédito é 100% garantido, a perda máxima é zero.
Montante de saídas do swap	Montante entregue sob o contrato de <i>swap</i> (exceto prémios) durante o período de reporte. Corresponde aos juros pagos para <i>swaps</i> de taxa de juros e aos montantes entregues para <i>swaps</i> de moeda, <i>swaps</i> de crédito, <i>swaps</i> de retorno total e outros <i>swaps</i> . Nos casos em que a liquidação é feita em termos líquidos, apenas o “montante de saídas do <i>swap</i> ” ou “montante de entradas do <i>swap</i> ” deve ser reportado.
Montante de entradas do swap	Montante recebido sob o contrato de <i>swap</i> (exceto prémios) durante o período de reporte. Corresponde aos juros recebidos para <i>swaps</i> de taxa de juros e aos montantes recebidos para <i>swaps</i> de moeda, <i>swaps</i> de crédito, <i>swaps</i> de retorno total e outros <i>swaps</i> . Nos casos em que a liquidação é feita em termos líquidos, apenas o “montante de saídas do <i>swap</i> ” ou “montante de entradas do <i>swap</i> ” deve ser reportado.
Data de início	Código ISO 8601 (aaaa-mm-dd) da data em que as responsabilidades do contrato de derivados entram em vigor. Quando houver várias datas para o mesmo derivado, deve ser reportada apenas aquela que se refere à data da primeira transação do derivado e deve ser utilizada apenas uma linha para cada derivado (não devem ser utilizadas linhas diferentes para cada transação), refletindo o valor total investido nesse derivado considerando as diferentes datas em que ocorreram as transações. Em caso de novação do contrato, a data de novação passa a ser a data de transação para esse derivado.
Duração	Duração modificada residual, para derivados para os quais uma medida de duração é aplicável. Deve ser calculada como a duração líquida entre os fluxos de entrada e saída do derivado, quando aplicável.
Valor de mercado	Valor de mercado dos ativos.
Derivados	
Na folha “Derivados” cada derivado deve ser reportado separadamente, com uma linha para cada derivado, preenchendo todas as variáveis solicitadas.	
Código base do derivado	Preencher com o código base utilizado para o derivado nas folhas “Posições Ativos” e “Ativos”. Quando o mesmo código de identificação do derivado precisar de ser reportado para um derivado emitido em duas ou mais moedas diferentes, é necessário especificar o código de identificação do derivado e o código alfabético da moeda conforme a norma ISO 4217, como no seguinte exemplo: “código+EUR”

Tipo de código do derivado	<p>Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade <p>No caso em que o mesmo código de identificação do derivado precisar de ser reportado para um derivado emitido em duas ou mais moedas diferentes, o tipo de código do derivado deverá 99, acrescido da opção relativa ao código original. Por exemplo, no caso em que o código reportado é o código ISIN + moeda: “99/1”.</p>
Designação da Contraparte	<p>Preencher com a designação associada ao código LEI da contraparte ou, no caso de o mesmo não estar disponível, a sua designação legal. Deve ser preenchido de acordo com a seguinte tipologia de contrapartes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Designação do mercado onde o derivado é transacionado, se aplicável - Designação da contraparte central de compensação, para derivados de balcão (<i>Over-the-counter</i>) transacionados nestas contrapartes de compensação centrais - - Designação da contraparte, para derivados de balcão (<i>Over-the-counter</i>) não transacionados através de contrapartes de compensação centrais
Código da Contraparte	<p>Preencher com o Identificador de Entidade Jurídica da contraparte (LEI), código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO).</p> <p>Preencher com código atribuído pela entidade no caso de o LEI não estar disponível.</p>
Tipo de código da Contraparte	<p>Identificação do código utilizado para “Código da Contraparte”. Deve-se utilizar uma das seguintes opções:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - LEI 2 - CA (para códigos atribuídos pela entidade)
Notação Externa do Risco de Crédito	<p>Preencher com a notação do risco de crédito atribuída ao ativo à data a que se reporta a informação, emitida pela instituição de avaliação de crédito (“ECAI”). Aplicável apenas a derivados do mercado de balcão “<i>Over-The-Counter</i>”. Se a notação do risco de crédito não estiver disponível, o campo deve ser deixado em branco.</p>
ECAI	<p>Preencher com a instituição de avaliação de crédito (“ECAI”) que emite a notação externa, utilizando uma das opções da lista seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Euler Hermes Rating GmbH (LEI code: 391200QXGLWHK9VK6V27) 2 - Japan Credit Rating Agency Ltd (LEI code: 35380002378CEGMRVW86) 3 - BCRA-Credit Rating Agency AD (LEI code: 747800Z0IC3P66HTQ142) 4 - Creditreform Rating AG (LEI code: 391200PHL11KDUTTST66) 5 - Scope Ratings GmbH (previously Scope Ratings AG and PSR Rating GmbH)(LEI code: 391200WU1EZUQFHDWE91) 6 - ICAP Group SA (LEI code: 2138008U6LKT8VG2UK85) 7 - GBB-Rating Gesellschaft für Bonitätsbeurteilung GmbH (LEI code: 391200OLWXCTKPADVV72) 8 - ASSEKURATA Assekuranz Rating-Agentur GmbH (LEI code: 529900977LETWLJF3295) 9 - ARC Ratings, S.A. (previously Companhia Portuguesa de Rating, S.A) (LEI code: 213800OZMJQMV6UA7D79) 10 - AM Best Europe-Rating Services Ltd. (AMBERS) (LEI code: 549300VO8J8E5IQV1T26) 11 - DBRS Ratings Limited (LEI code: 5493008CGCDQLGT3EH93)

	<p>12 - Fitch (to be used when the split below is not available)</p> <p>13 - Fitch France S.A.S. (LEI code: 2138009Y4TCZT6QOJO69)</p> <p>14 - Fitch Deutschland GmbH (LEI code: 213800JEMOT1H45VN340)</p> <p>15 - Fitch Italia S.p.A. (LEI code: 213800POJ9QSCHL3KR31)</p> <p>16 - Fitch Polska S.A. (LEI code: 213800RYJTJPW2WD5704)</p> <p>17 - Fitch Ratings España S.A.U. (LEI code: 213800RENFHODKETE60)</p> <p>18 - Fitch Ratings Limited (LEI code: 2138009F8YAHVC8W3Q52)</p> <p>19 - Fitch Ratings CIS Limited (LEI code: 213800B7528Q4DIF2G76)</p> <p>20 - Moody's (to be used when the split below is not available)</p> <p>21 - Moody's Investors Service Cyprus Ltd (LEI code: 549300V4LCOYCMNUVR81)</p> <p>22 - Moody's France S.A.S. (LEI code: 549300EB2XQYRSE54F02)</p> <p>23 - Moody's Deutschland GmbH (LEI code: 549300M5JMGHVITWYZH47)</p> <p>24 - Moody's Italia S.r.l. (LEI code: 549300GMXJ4QK70UO068)</p> <p>25 - Moody's Investors Service España S.A. (LEI code: 5493005X59ILY4BGJK90)</p> <p>26 - Moody's Investors Service Ltd (LEI code: 549300SM89WABHDNJ349)</p> <p>27 - Standard & Poor's (to be used when the split below is not available)</p> <p>28 - S&P Global Ratings France SAS (LEI code: 54930035REY2YCDSBH09)</p> <p>29 - S&P Global Ratings Europe Limited (previously S&P Global Ratings Italy S.r.l, LEI 54930000NMOJ7ZBUQ063 – merger of 1 May 2018)(LEI code:5493008B2TU3S6QE1E12)</p> <p>30 - S&P Global Ratings Italy S.R.L. (LEI code: 54930000NMOJ7ZBUQ063)</p> <p>31 - Standard & Poor's Credit Market Services Europe Limited (LEI code: 549300363WVTTTH0TW460)</p> <p>32 - CRIF Ratings S.r.l. (previously CRIF S.p.a.) (LEI code: 8156001AB6A1D740F237)</p> <p>33 - Capital Intelligence Ratings Ltd (LEI code: 549300RE88OJP9J24Z18)</p> <p>34 - European Rating Agency, a.s. (LEI code: 097900BFME0000038276)</p> <p>35 - Axesor Risk Management SL (LEI code: 959800EC2RH76JYS3844)</p> <p>36 - Axesor conocer para decidir SA (LEI code: 95980020140005900000)</p> <p>37 - Cerved Rating Agency S.p.A. (previously CERVED Group S.p.A.) (LEI code: 8156004AB6C992A99368)</p> <p>38 - Kroll Bond Rating Agency (LEI code: 549300QYZ5CZYXTNZ676)</p> <p>39 - The Economist Intelligence Unit Ltd (LEI code: 213800Q7GRZWF95EWN10)</p> <p>40 - Dagong Europe Credit Rating Srl (Dagong Europe) (LEI code: 815600BF4FF53B7C6311)</p> <p>41 - Spread Research (LEI code: 969500HB6BVM2UJDOC52)</p> <p>42 - EuroRating Sp. z o.o. (LEI code: 25940027QWS5GMO74O03)</p> <p>43 - HR Ratings de México, S.A. de C.V. (HR Ratings) (LEI code: 549300IFL3XJKTRHZ480) 44 - Moody's Investors Service EMEA Ltd (LEI code: 54930009NU3JYS1HTT72)</p> <p>45 - Egan-Jones Ratings Co. (EJR) (LEI code: 54930016113PD33V1H31)</p> <p>46 - modeFinance S.r.l. (LEI code: 815600B85A94A0122614)</p> <p>47 - INC Rating Sp. z o.o. (LEI code: 259400SUBF5EPOGK0983)</p> <p>48 - Rating-Agentur Expert RA GmbH (LEI code: 213800P3OOBSGWN2UE81)</p> <p>49 - Kroll Bond Rating Agency Europe Limited (LEI code: 5493001NGHOLC41ZSK05)</p> <p>50 - SPMW Rating Sp. z o.o. (LEI code: 259400PIF3W6YC660564)</p> <p>51 - Other nominated ECAI</p> <p>52 - Multiple ECAI</p>
<p>Grupo da contraparte</p>	<p>Aplicável apenas a derivados do mercado de balcão “<i>Over-The-Counter</i>”, em relação às contrapartes contratuais que não sejam um mercado de bolsa ou uma contraparte central.</p> <p>Nome da entidade controladora final da contraparte. Quando disponível, este item corresponde ao nome da entidade na base de dados LEI. Quando não disponível, corresponde ao nome legal.</p>

Código do grupo da contraparte	Aplicável apenas a derivados do mercado de balcão “ <i>Over-The-Counter</i> ”, em relação às contrapartes contratuais que não sejam um mercado de bolsa ou uma contraparte central. Preencher com o código LEI da empresa-mãe de topo. Preencher com código atribuído pela entidade no caso de o LEI não estar disponível.
Tipo de código do grupo da contraparte	Identificação do código utilizado para “Código do grupo da Contraparte”. Deve-se utilizar uma das seguintes opções: 1 - LEI 2 - CA (para códigos atribuídos pela entidade)
Nome do contrato	Nome do contrato do derivado
Moeda do derivado	Código alfabético ISO 4217 da moeda do derivado, ou seja, a moeda do montante em que é expresso o montante nominal do derivado (por exemplo: opção cujo subjacente é um montante em USD, moeda para a qual o montante nominal é expresso contratualmente num <i>swap</i> cambial, etc.).
Moeda do preço do derivado	Identifique o código alfabético ISO 4217 da moeda do preço do derivado, ou seja, a moeda do montante trocado em relação ao montante nominal do derivado. Por exemplo, se a entidade a pagar (ou a receber) a moeda A pelo montante nominal (moeda B), a moeda do preço é A. A moeda do montante nominal é B, reportada em “Moeda do derivado”.
CIC	Preencher com o código de identificação complementar previsto no Regulamento de Execução (UE) 2015/2450 da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.
Valor de desencadeamento	Preço de referência para futuros, preço de exercício para opções (para obrigações, o preço será uma percentagem do valor nominal), taxa de câmbio ou taxa de juros para contratos a prazo, etc. Não aplicável a CIC D3 - <i>Swaps</i> de taxa de juro e cambiais. Para CIC F1 - <i>Swaps</i> de incumprimento de crédito pode não ser possível o preenchimento. No caso de mais de um valor desencadeamento ao longo do tempo, deve-se reportar o próximo valor desencadeamento a ocorrer. Quando o derivado tiver um intervalo de valores desencadeamento, reporte o conjunto separado por vírgula ‘,’ se a faixa não for contínua e reporte a faixa separada por ‘-’, se for contínua.
Motivo de encerramento de posição	Identifique o acontecimento que causou o encerramento antecipado da posição, fora das condições normais de vencimento, indicando uma das seguintes opções: 1 - Falência da entidade subjacente ou de referência 2 - Queda adversa no valor do ativo subjacente 3 - Mudança desfavorável na classificação de crédito dos ativos ou da entidade subjacente 4 - Novação, ou seja, substituição uma obrigação sob o derivado por uma nova obrigação, substituição de uma das partes do derivado por uma nova parte 5 - Vários eventos ou uma combinação de eventos 6 - Outros eventos não cobertos pelas opções anteriores 9 - Nenhum encerramento antecipado
Data de vencimento	Preencher com o código ISO 8601 (aaaa-mm-dd) da data da maturidade.
Swap executado	Identificar o que a entidade entrega relativamente ao contrato de <i>swap</i> (Ex.: Euribor+0,5%; 2,3%; EUR).
Swap recebido	Identificar o que a entidade recebe relativamente ao contrato de <i>swap</i> (Ex.: Euribor+0,5%; 2,3%; EUR).
Operações Reporte	
LEI	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados

LEI da Contraparte	Identificador de Entidade Jurídica da contraparte. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
Designação da Contraparte	Preencher com a designação associada ao código LEI do emitente ou, no caso de o mesmo não estar disponível, a sua designação legal.
Data da operação	Preencher com a data de aquisição do contrato no formato DD-MM-AAAA.
Vencimento	Preencher com a data de vencimento do contrato no formato DD-MM-AAAA.
Código base	Preencher com o código identificativo do ativo tomado/cedido, de acordo com a seguinte ordem de prioridades: - Código ISIN ISO 6166; - Outros códigos reconhecidos (ver coluna seguinte); - Código atribuído pela empresa, quando as opções acima não estiverem disponíveis. Este código deve ser único e coerente ao longo do tempo.
Tipo de código	Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior: 1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade
Designação do Ativo	Preencher com a quantidade ou o montante do valor nominal negociado no contrato de reporte.
Quantidade / Montante Valor Nominal	Preencher com a quantidade ou o montante do valor nominal negociado no contrato de reporte.
Direitos Económicos	Preencher com o valor dos direitos económicos, se estes ocorrerem no período de reporte, dos títulos objeto do contrato
Montante	Preencher com o montante recebido/entregue com a celebração do contrato
Posição (C / V)	Preencher com a posição assumida pelo fundo de pensões: compradora (C) ou vendedora (V). Se o fundo de pensões assumir a posição compradora, isso significa que assume a posição de tomadora de títulos na abertura da operação
Empréstimo de valores	
LEI	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
LEI da Contraparte	Identificador de Entidade Jurídica da contraparte. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
Designação da Contraparte	Preencher com a designação associada ao código LEI do emitente ou, no caso de o mesmo não estar disponível, a sua designação legal.
Data da Operação	Preencher com a data de aquisição do contrato no formato DD-MM-AAAA.
Vencimento	Preencher com a data de vencimento do contrato no formato DD-MM-AAAA.

Valores Emprestados - Código Base	Preencher com o código identificativo do ativo tomado/cedido, de acordo com a seguinte ordem de prioridades: - Código ISIN ISO 6166; - Outros códigos reconhecidos (ver coluna seguinte); - Código atribuído pela empresa, quando as opções acima não estiverem disponíveis. Este código deve ser único e coerente ao longo do tempo.
Valores Emprestados - Tipo de Código	Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior: 1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade
Valores Emprestados - Natureza do Ativo	Preencher com a natureza dos valores emprestados: obrigacionista ou acionista.
Valores Emprestados - Designação do Ativo	Preencher com a denominação do valor mobiliário ou conjunto de valores mobiliários subjacentes ao contrato.
Valores Emprestados - Quantidade / Montante Valor Nominal	Preencher com a quantidade ou o montante do valor nominal dos valores emprestados
Valores Emprestados - Direitos Económicos	Preencher com o valor dos direitos económicos se estes ocorrerem no período do empréstimo.
Garantia - Código Base	Preencher com o código identificativo do ativo tomado/cedido, de acordo com a seguinte ordem de prioridades: - Código ISIN ISO 6166; - Outros códigos reconhecidos (ver coluna seguinte); - Código atribuído pela empresa, quando as opções acima não estiverem disponíveis. Este código deve ser único e coerente ao longo do tempo.
Garantia - Tipo de Código	Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior: 1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade
Garantia - Designação do Ativo	Preencher com a denominação do valor mobiliário ou conjunto de valores mobiliários subjacentes ao contrato.
Garantia - Quantidade / Montante Valor Nominal	Preencher com a quantidade ou o montante do valor nominal da garantia
Garantia - Direitos Económicos	Preencher com o valor dos direitos económicos se estes ocorrerem no período do empréstimo.